CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI № <u>0/3</u>_/2009

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Posto de Saúde SILVINO JOSÉ DANTAS, a Unidade de Saúde que será implantada no Centro da cidade de Caicó, que abrigará mais uma equipe do PSF, ainda sem denominação.

§ 1º A denominação referida no artigo anterior, trata-se de um servidor Voluntário que prestou serviços a Fundação Hospital Dr. Carlindo Dantas, e residia na rua Otávio Lamartine, no Centro de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 30 de março de 2009.

Milton Teixeira Batista Vereador -PR

julgrado olegeto de deliberación dia 01/04/2009. CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominado **de Posto de Saúde**SILVINO JOSÉ DANTAS, a Unidade de Saúde que será implantada no Centro da cidade de Caicó, que abrigará mais uma equipe do PSF, ainda sem denominação.

§ 1º A denominação referida no artigo anterior, trata-se de um servidor Voluntário que prestou serviços a Fundação Hospital Dr. Carlindo Dantas, e residia na rua Otávio Lamartine, no Centro de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2009.

Milton Teixeira Batista Vereador -PR



Assunto: Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde que será implantado no

centro de nossa cidade

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.

Caicó/RN, 1º de abril de 2009

Vereador José Maria de Queiroz Presidente



Assunto: Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde que será implantado no

centro de nossa cidade

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Milton Teixeira Batista denominar de "Posto de saúde Silvino José Dantas" a unidade de Saúde que será implantada no Centro da cidade de Caicó a qual abrigará mais uma equipe do programa saúde da família.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, o mesmo restou julgado objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

Regimento Interno

Art. 60 À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em discussão.

A Constituição Federal informa em seu art. 29, que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal.

Conforme art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, estando entre tais assuntos a nomeação de praças, logradouros etc.

O projeto no mérito observou a lei Orgânica Municipal a qual disciplina a matéria e com relação à técnica legislativa esta foi rigorosamente observada.

Face o exposto, considero o projeto constitucional, legal, jurídico e tecnicamente correto, opinando por sua aprovação.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Carco/RN, 02 de abril de 2009

Simone Soniere Costa de Oliveira Advogada – OAB/RN 4681-B



Assunto: Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde que será implantado no

centro de nossa cidade

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, designo o vereador Paulo Roque dos Santos relator da matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 02 de abril de 2009

Vereador Dilson Freitas fontes Presidente



Assunto: Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde que será implantado no

centro de nossa cidade

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 06 de abril de 2009

Vereador Paulo Roque dos Santos Relator



Assunto: Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde que será implantado no

centro de nossa cidade

Interessado: Vereador Milton Teixeira Batista

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

Caicó/RN 07 de abril de 2009

Vereador Dilson Freitas Fontes
Presidente

Vereador Paulo Roque dos Santos

Relator

Vereador Rainfundo (nácio Filho (lobão)

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58 Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

CEP. 59.300.00

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 013/2009

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde, no Centro de nossa cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de <u>UNIDADE DE SAÚDE</u>

<u>"SILVINO JOSÉ DANTAS"</u>, a Unidade de Saúde que será implantado no Centro da cidade de Caicó, que abrigará mais uma equipe do PSF, ainda sem denominação.

§ 1º - A denominação referida no artigo anterior, trata-se de um servidor Voluntário que prestou serviços a Fundação Hospitalar Dr. Carlindo Dantas, e residia a rua Otávio Lamartine, no Centro de nossa cidade.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2009.

Dilson Freitas Fontes Presidente Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Relator

Paulo Roque dos Santos

Membro